## LEI № 2.353 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal  $N^{\circ}$  2.116 de 06/11/2013, publicada em 08/11/2013, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal  $N^{\circ}$  2.317 de 19/11/2015, publicada em 23/11/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a "ACRESCENTAR" no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.116 de 06/11/2013, publicada em 08/11/2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.317 de 19/11/2015, publicada em 23/11/2015, para o exercício de 2016, no Anexo I, as seguintes Ações de Governo:

## "ACRESCENTAR"

Órgão	14	DEPTO. DE URBANISMO	
Unidade	001	Divisão de Urbanismo	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0036	Administração e Gestão dos Serviços Urbanos	
Ação	1.154	Recape Asfáltico - Conv. União/Município	
Cat. Econom.	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte Rec.	000	Recursos Ordinários (Livres)	20.966,34
Cat. Econom.	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte Rec.	848	Conv. Recape Asfático Federal	443.650,00
TOTAL			464.616,34

Art.  $2^{\circ}$  - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal  $N^{\circ}$  2.116 de 06/11/13, publicada em 08/11/2013 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal  $N^{\circ}$  2.317 de 19/11/2015, publicada em 23/11/2015.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA PREFEITO DE MARMELEIRO